

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná.**

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 04 de julho de 2023 até as 08h30min do dia 13 de julho de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 13 de julho de 2023, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 13 de julho de 2023, às 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 43/2023 - ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Numero Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 1008447

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Educação, pelo telefone (46) 3546-1353, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.**

#### **2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### **3 - OBJETO**

**3.1** – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da fase de lances, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (03 dias úteis).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1805	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1808	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1807	0601	12	361	11	2	15	133	339033030000

**7.2** - O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

**7.3** - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº 1008447.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30

(trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser preenchida respeitando todos os requisitos constantes no Anexo II deste edital – proposta comercial;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta de preços e planilha de custos atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a**

partir do encerramento da fase de lances, juntamente com os documentos constantes no item 14 do edital. Esses documentos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



### 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

### 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<b>14.1 DA EMPRESA</b>
<b>14.1.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;</b>
<b>14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>14.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>14.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>14.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>14.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>14.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>14.1.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
<b>14.1.9 - Declaração de idoneidade</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.1.10 - Declaração que não emprega menores</b> , conforme modelo do edital;
<b>14.1.11 - Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
<b>14.1.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante</b> , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
<b>14.1.13 Alvará de Licença para Prestação de Serviços</b> , vigente, devendo obrigatoriamente conferir os dados do alvará com o registrado na Receita Federal (CNPJ) atualizado e cadastro na Receita Estadual.
<b>14.2 DO VEÍCULO</b>
<b>14.2.1 Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN/PR conforme elenca a Legislação vigente, sendo que o laudo deve ser emitido a cada seis meses.</b>
<b>14.2.2 Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no máximo até o ano de 2008 (dois mil e oito), o qual deve estar no nome da proponente.</b>
<b>14.2.3 Seguro no mínimo contra terceiros e acidente com os passageiros</b> com valor mínimo conforme cada veículo, isto quer dizer que o mesmo deve ser feito de acordo com a capacidade máxima de lugares de cada veículo.
<b>14.3 DO CONDUTOR</b>
<b>14.3.1 Cédula de Identidade, que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.</b>
<b>14.3.2 Carteira de Motorista, categoria no mínimo “D”.</b>
<b>14.3.3 Comprovação através da apresentação do Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte Escolar</b> , conforme artigo 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
<b>14.3.4 Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista que irá realizar o transporte escolar.</b>
<b>14.3.5 Certidão de antecedentes criminais.</b>
<b>OBS:</b> Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório ou eletronicamente.

### 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e

em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de junho de 2023.

**JAIME DA SILVA STANG**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**DIRCEU BONIN**  
*PREGOEIRO*

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Linha 01 – Ônibus – capacidade mínima 36 lugares - Saída no período da manhã da garagem em frente a igreja do Km 40, km 38, Km 35, km 32 Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a Garagem. Ao meio dia saindo da garagem até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Cabeceira do Lontra, Km 32, km 35, km 38 até o Km 40, retornando pelo mesmo roteiro, propriedade Geraldo Scharf, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Garagem. À tarde saindo da Garagem, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Geraldo Scharf, Km 32, km 35, km 38, Km 40, retornando ao ponto de saída na garagem, roteiro com 104 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	20.800	6,26	130.208,00
2	Linha 02 – Micro - Ônibus – Capacidade mínima 32 lugares - Saída no período manhã da garagem na Comunidade do km 32 (em frente a propriedade do Sapuca, km 30, Km 29, Até o Marco do Município, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na cidade. Ao meio dia vai até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, km 30, Km 29, até o marco do Município, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na cidade. À tarde saindo da Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 30, garagem, roteiro com 107,3 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.460	5,52	118.459,20
3	Linha 03 - Ônibus – Capacidade mínima de 27 lugares Saída no período da manhã da garagem na Comunidade do Novo Horizonte em frente a Igreja, passando pela Linha Luquini, Bruno de Souza, desce sentido barra verde, sobe sentido km 40 Propriedade do senhor Barulho retorna km 45, linha Borbon, linha Silva, linha Felicidade, varandinha, sentido são João do Cotegipe, propriedade Vanderlei Raspini, retorna Varanda, Odenir Vieira, Escola Estadual	KM	22.640	6,26	141.726,40



	do Campo Rio Gavião, CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. Meio Dia sai da Visconde de Mauá, CENE, Escola Estadual do Rio Gavião, Rio Varanda, Propriedade de Vanderlei Raspini, retorna ao Varandinha, Linha Felicidade, Linha Silva sobe sentido Barra verde sobe sentido km 40 Propriedade do Barulho, retorna KM 45, linha Barbon, Novo Horizonte, Bruno de Souza, Linha Luquini, Linha Tomaz, Cene, Visconde de Mauá, permanecendo na cidadee. Tarde sai da Visconde de Mauá, CENE, Linha Tomaz, Linha Luquini, Barra Verde, sentido km 40 segue para o km 45, linha Barbon Novo Horizonte, garagem, roteiro com 113,2 Km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
4	Linha 04 – Ônibus – capacidade mínima de 36 lugares- Saída no período da manhã da Comunidade da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Linha Pickler, voltando para a Barra Bonita, segue até o cemitério, linha Jaboticabal, Rio Mambuco, sobe Linha Cabeceira da barra bonita, retorna até a Família Oliveira desce o Rio Mambuco, Linha Quebra Dente até o pé do morro da Família Mensor, retorna Rio Mambuco, alfalto, até a Escola da Barra Bonita. MEIO DIA, sai da garagem, Escola Barra Bonita, asfalto, Rio Mambuco, até família Mensor no pé do morro , retorna ao Rio Mambuco sobe até a família Oliveira, segue Cabeceira da Barra Bonita até a Escola da Barra Bonita. Segundo Roteiro meio dia: Escola até a Linha Picker, retornando até a Escola da Barra, volta pelo Asfalto, Rio Mambuco, até a fábrica de detergente retornando pelo asfalto até na ponte do rio Jaracatiá , retornando a Escola da Barra Bonita. A tarde, sai da escola até entrada no Asfalto, ponte do Rio Jaracatia, retorna pelo asfalto ao Rio Mambuco, Linha quebra dente até o São Carlos, família Oliveira desce sentido Mambuco até a Propriedade de Ivan Fernandes, retorna Cabeceira da Barra Bonita, casa do Senhor Rogério Mattos, retorna até a garagem ao ponto de saída, roteiro de 118,20 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	23.640	6,26	147.986,40
5	Linha 05 – Van – Capacidade mínima de 16 lugares - Saída no período da manhã da garagem na entrada da Comunidade de São Carlos em Linha Três Balizas, segue pela Fazenda Velha, desce até sentido Rio Gamela até a Propriedade do Senhor João Laurindo Cachoeira retorna Santa Bárbara, fazendo o trajeto até a Casa de Augusto Somensi, São Luis, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. Ao meio dia sai Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa Augusto Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, desce sentido Gamela até Propriedade de João Laurindo Cachoeira retorna Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. À tarde da Escola Visconde de	KM	16.520	4,93	81.443,60

	Mauá, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, desce até A Propriedade de Valter Campos, retorna a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, retornando ao ponto de saída, roteiro de 82,6 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.				
6	Linha 06 Micro – Ônibus – Capacidade mínima de 31 lugares - Saída no período da manhã da garagem na Na Comunidade de São Carlos em frente a igreja, indo até a, entrada do Rio Mambuco, Propriedade da Família Oliveira, retorna até São Carlos desce sentido quebra dente Propriedade Ivanor Machado, retorna para São Carlos, Colégio CENE, APAE, Escola Visconde de Mauá permanecendo na cidade. Meio Dia, Escola Visconde Mauá, Colégio CENE, APAE, São Carlos Entrada do Mambuco, Família Oliveira, retorna para São Carlos, linha quebra dente Propriedade Ivanir Machado, retornando para a sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, segue ao Rio Gavião, Braço Esquerdo até a DONA EMA, Braço Direito, Altamir Sebold, retorna até a Escola Angastão Cruz, Rio Gavião, sede Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. A Tarde, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Gavião, Escola Angastão Cruz, braço esquerdo DONA EMA, braço Direito Altamir Sebold, retornando até a garagem roteiro com 81 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	16.200	5,52	89.424,00
7	Linha 07 - Ônibus -- Capacidade mínima 32 lugares - Saída no período da manhã da garagem Em frente a Escola da comunidade do Rio Gavião, Braço Direito, Altamir Sebold, retorna ao Braço Esquerdo, Até o Claudir Faust, Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. Ao meio dia saindo da cidade, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Claudir Faust, Braço Direito Altamir Sebold, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, linha Silva, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Sentido São João do Cotegipe até a Leiteria Galon retorna Varanda, Odenir Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na cidade. À tarde saindo da Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, sentido São João do Cotegipe, até Leiteria Galon retorna Varandinha, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, desce linha Silva, Novo Horizonte passando pela escola velha, Braço Direito, retornando ao ponto de saída, roteiro com 107,8 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.560	6,26	134.965,60
8	Linha 08 – Micro - ônibus – capacidade mínima de 27 lugares - Saída no período da manhã da garagem Em frente a Escola da comunidade do Rio Gavião, Varanda Linha Rocha retorna até o senhor Avaldo Vieira, Agua Fria	KM	19.140	5,52	105.652,80

	no final da linha Sirineu Boger, retorna sentido água Doce até o Final da linha. Família Cikoski retornando para a Escola do Rio Gavião, volta para o Colégio CENE, escola Visconde de Mauá permanecendo na cidade. Meio dia, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, Varanda, Linha Rocha, Avaldo Vieira, Água fria, Cireneu Boger, retorna áviario do Bozó retorna pra água Doce final da linha família Cikoski, retorna Rio Gavião Escola Angastão Cruz, sede Colégio CENE, APAE, Escola Visconde de Mauá permanecendo na cidade. Tarde, Escola Visconde de Mauá, APAE, CENE, Escola do Rio Gavião, Varanda Linha Rocha, Água Fria, aviário do Bozó, Água Doce até final da linha Família Cikoski e retorna ponto de saída, roteiro com 95,7 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
9	Linha 09 - Kombi – Capacidade mínima de 12 lugares - Saída no período da manhã Garagem em frente Escola da Barra Bonita, Linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, Escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Propriedade de Joelcio de Matos Linha Alécio/encruzilhada, Linha Pickler, Aviário do Bertolini, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Encruzilhada do Rio Mambuco/Linha Jabuticabal, retorna até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bertolini, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Casa da Sirlene, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Pé da cova, Asfalto, Linha Luchtemberg, Casa do Marcelino Antunes, Aviário do Martinho, retorna até a escola da Barra Bonita, permanecendo na garagem. À tarde saindo da Escola da Barra Bonita, passando pela casa da Sirlene, Aviário do Bertolini, Linha Pickler, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Aviário do Martinho, Linha Luchtemberg, Aviário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 128,80 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	25.760	4,51	116.177,60
10	Linha 10 – Kombi – Capacidade mínima de 8 lugares - Saída na parte da manhã da garagem na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº. 255, frente a Biblioteca Municipal, indo no Rio Alegre até na propriedade Ivonei Rita retorna ao Colégio CENE , indo até a Escola Visconde de Mauá, segue até a no Alto Cabeceira, divisa com Enéas Marques, retorna a Visconde de Mauá, CENE e permanecendo na garagem. Ao meio dia saindo da garagem, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE linha Cezário, no Alto Cabeceira, divisa com Enéas Marques, retorna ao Colégio CENE, Rio Alegre propriedade Ivonei Rita, Retorna até sede vai a propriedade de DIRCEU BONIN no alto cabeceira, retorna na Visconde de Mauá, APAE, Colégio CENE segundo Roteiro Meio Dia, Rio Alegre Nilceu Schitz retorna até APAE Escola Visconde de Mauá. À tarde sai da garagem passando pela APAE, Rio Alegre Nilceu Schitz, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, segue até o Alto	KM	19.040	4,51	85.870,40

	Cabeceira, propriedade Dirceu Bonin retornando ao ponto de saída, roteiro com 95,2 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
11	Linha 11 - Van – Capacidade mínima 15 lugares - Saída na da manhã da garagem da Comunidade de Rio Caveirinha em frente a Igreja, segue até encruzo da santinha segue até o encruzo a frente da propriedade Arlenio Heindrickson, retorna linha Schmoller saindo no KM 32, desce Cabeceira do Lontra, Linha Julio Propriedade de Claudiana Stang, retorna Propriedade de Cenirio, retorna Linha Cezário, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na cidade. Ao meio dia saindo da sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Vila Cezario, Cabeceira do Lontra , Claudiana Stang, Cenirio, km 32, Linha Schmoller, Caveirinha sobe até o encruzo pra frente da Propriedade de Arlenio Hendrickson retorna, Linha Tomaz, até o Colégio CENE, Visconde de Mauá. Segundo Roteiro ao Meio dia, Gilberto Moura, segue pela Alexandre Bonetti, Fontana, Colégio CENE, Rotatória segue ao Loteamento Coggo retornando sentido Gavião Granja de Ademar Fritzen, Rio Gavião, Escola Angastão Cruz retorna a cidade onde permanece. A tarde segue até Rio Gavião Escola Angastão Cruz retorna sede Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, segue até o cabeceira do Lontra, km 32, linha Schmoller, Caverinha segue até a Santinha sobe até o Encruzo a frente da Propriedade do Arlênio Hendrickson, retorna ao ponto de saída, roteiro com 101,1 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	20.220	4,93	99.684,60

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.251.598,60</b>
-----------------------------	-------------------------

**2.3.** Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
ÔNIBUS	R\$ 6,26
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 5,52
VAN	R\$ 4,93
KOMBI	R\$ 4,51

**2.4.** O valor máximo estimado para está licitação é de **R\$ 1.251.598,60 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

### **3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

**3.2.** O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

**3.3.** Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

**3.4.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

**3.5.** O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

**3.6.** O valor contratual poderá ser reajustado de acordo com comprovação da empresa vencedora de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

**3.7.** Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, deverão de forma obrigatória estar no nome da Empresa Proponente, interessada no certame.

**3.8.** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços, deverão conter além dos itens obrigatórios de segurança elencado na Lei de Trânsito Brasileira, câmeras de segurança em seu interior.

**3.9.** A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executar o transporte escolar os 200 dias letivos, de forma ininterrupta, sendo que em casos de os veículos vierem apresentar problemas mecânicos, deverá de forma imediata realizar a substituição, de modo que não reste prejudicado o transporte escolar dos alunos.

**3.10.** Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo assim o seu ano de fabricação mínimo não pode ser inferior ao ano de 2008.

**3.11.** Os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão atender os requisitos estabelecidos no artigo 136 da Lei 9.503/1997.

**3.12.** As vistorias dos veículos deverão ser feitas a cada 06 (Seis) meses em órgão autorizado pelo Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/PR, devendo serem aprovados e apresentar posteriormente o laudo de vistoria, conforme determina a Legislação vigente.

#### **4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1.** O pagamento referente à Prestação dos Serviços será efetuado pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

**4.2.** Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**DEBORA BONETTI**

*Responsável pelo Departamento de Educação*

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 43/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde de Km	Valor por Km Rodado	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

**Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 43/2023.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

**Local de Execução:** De acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até 10º dia útil do mês subsequente, após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 43/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**  
**CONTRATO Nº xx/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

O valor contratual poderá ser reajustado de acordo com comprovação da empresa vencedora de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, deverão de forma obrigatória estar no nome da Empresa Proponente, interessada no certame.

Os veículos utilizados para a prestação dos serviços, deverão conter além dos itens obrigatórios de segurança elencado na Lei de Trânsito Brasileira, câmeras de segurança em seu interior.

A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executar o transporte escolar os 200 dias letivos, de forma ininterrupta, sendo que em casos de os veículos vierem apresentar problemas mecânicos, deverá de forma imediata realizar a substituição, de modo que não reste prejudicado o transporte escolar dos alunos.

Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo assim o seu ano de fabricação mínimo não pode ser inferior ao ano de 2008.

Os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão atender os requisitos estabelecidos no artigo 136 da Lei 9.503/1997.

As vistorias dos veículos deverão ser feitas a cada 06 (seis) meses em órgão autorizado pelo Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/PR, devendo serem aprovados e apresentar posteriormente o laudo de vistoria, conforme determina a Legislação vigente.

Todas as despesas relativas a manutenção do veículo, combustível, contratação de seguro, entre outras, serão de total responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1805	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1808	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1807	0601	12	361	11	2	15	133	339033030000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

**Parágrafo Primeiro** - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

**Parágrafo Quarto** - O valor contratual poderá se reajustado de acordo com comprovação da empresa CONTRATADA de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela responsável pelo Departamento de Educação a Senhora Debora Bonetti.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Processo Licitatório nº 87/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_